



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIDADE TRABALHA COM OBSERVÂNCIA



2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUANTIDADE E REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0720/2022

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 149/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0720/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, Avenida Barão do Rio Branco, 2232, CEP 68743-050, simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. **HÉLIO LEITE DA SILVA** – Prefeito Municipal de Castanhal e a empresa **MAPDATA – TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 66.582.784/0001-11, sediada na Av. Geraldo Gobbo, 278, Parque Residencial Boa Vista, Americana/SP, CEP: 13.477-410, Telefone: (19) 3475-4100, e-mail: comercial@mapdata.com.br, neste ato representada pela procuradora Sra. **BRUNA LOURENÇO DOS SANTOS SILVA**, os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do contrato nº 149/2023, firmado em decorrência do processo administrativo 2023/8/4321, para a aquisição de licenças Autodesk Architecture Engineering Construction Collection IC. Fica acrescido ao objeto contratual o quantitativo de 02 (duas) licenças adicionais, passando o total de 14 (quatorze) para 16 (dezesseis) licenças.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a aquisição de 16 (dezesseis) licenças Autodesk Architecture Engineering Construction Collection IC, considerando a necessidade de atender à crescente demanda da Secretaria municipal de planejamento e Gestão do município de Castanhal. Tais licenças são indispensáveis para a continuidade e ampliação das atividades de planejamento, elaboração e execução de projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidráulicos e de modelagem 3D, garantindo maior eficiência, padronização dos processos de trabalho, utilização de softwares originais devidamente licenciados e conformidade com a legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Travessa Cônego Leitão, nº 1943, Centro, Castanhal, Estado do Pará
CEP 68743-050

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

➤ PROJETO ATIVIDADE:

04.122.0056.2.015 – Gestão da Secretaria de Planejamento e gestão

➤ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia informação/comunicação - PJ

3.3.90.40.11 – Locação de Software

➤ FONTE DE RECURSO:

1500000 - Recursos não Vinculados De Impostos

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1 - Os preços unitários fixados no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para reajuste do valor de seu objeto ao Contrato nº 149/2023, será alterado por este termo aditivo do contrato, onde terá reajuste de valor que corresponde 5,22%, de acordo pelo IPCA/IBGE, previsto no art. 40, inc. XI, da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.192, de 2001 (Plano Real).

A Lei 10.192/2001 dispõe que os contratos serão reajustados de acordo com as disposições desta Lei, e no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666/93. Conforme, preceitua o art. 3º, abaixo transcrito:

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2 – após o reajuste o valor mensal do contrato será de R\$ 14.314,84 (quatorze mil trezentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor global de 229.037,44 (duzentos e vinte e nove mil e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para o período de 12 meses.

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR REFERÊNCIAL AJUSTADO	REAJUSTE EM %	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
LICENÇAS AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING CONSTRUCTION COLLECTION IC	16	RS 13.604,00	5,22%	RS 14.314,84	RS 229.037,44



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.



5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

5.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 29/08/2025 até o dia 28/08/2026, conforme previsto no art. 57, II, §2º da Lei de Licitações nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

6.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 149/2023, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1- Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Castanhal/PA, 28 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
CNPJ Nº 05.121.991/0001-84
HÉLIO LEITE DA SILVA
CONTRATANTE

MAPDATA – TECNOLOGIA,
INFORMATICA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 66.582.784/0001-11
BRUNA LOURENÇO DOS SANTOS SILVA
CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais
oficiais da Prefeitura de Castanhal,
apontando a câmera do seu
smartphone e fazendo a leitura do
QRcode.